

LEI Nº 63 DE 2 DE JULHO DE 1990.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CONSIDERANDO que o número de cargos criados no ano de 1989, para serem ocupados por MERENDEIRAS da Rede Municipal de Ensino, não foram suficientes, devido a grande demanda de alunos;

CONSIDERANDO que as Escolas Municipais Aguas Claras, Monsenhor Pizarro, João e Maria Antunes e Amândio Evangelista do Carmo, estão funcionando, e por tal fato necessitam de merendeiras;

CONSIDERANDO que o Município possui merendeiras concursadas e aprovadas, aguardando nomeação,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 4 (quatro) cargos de merendeiras, de provimento efetivo, para os quais serão nomeadas as candidatas a provadas e classificadas em Concurso Público anteriormente realizado.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos ora citados serão aque les já fixados e com as correções previstas em Lei anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 2 de julho de 1990.



Bianor Esteves

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

[Signature]

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

[Signature]
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

Ilbélis Esteves de Almeida

ILBÉLIS ESTEVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação e Cultura

Bianor Esteves

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

[Signature]
OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

[Signature]
IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 7 / 1 / 90 no 4